

**Descrição:**

Certifica que o requerente está isento do recolhimento do itbi para os seguintes casos:

- Divisão amigável;
- Usucapião;
- Incorporação;
- Fusão;
- Cisão ou extinção de pessoa jurídica;
- Transmissão de bens imóveis, com volta ao domínio do antigo proprietário;
- Integralização com a conferência e a transferência de bens;
- Conjuntos habitacionais;

**Documentação:**

- divisão amigável – copia da minuta da escritura;
- incorporação – copia do contrato da constituição da empresa onde consta os imóveis e a matrícula do imóvel;
- transmissão – copia do contrato da constituição da empresa e a cisão;
- integralização – contrato social da empresa e copia da matrícula imóveis;
- conjuntos habitacionais – copia do contrato de compra e venda;
- usucapião – copia com a sentença judicial transitada em julgado;
- [requerimento](#)

**Taxa da certidão de isenção de itbi:** Isento

A certidão informando sobre a isenção de itbi é retirada no sim, rua major jose inacio, 2114 - centro.